

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de materiais para copa/refeitório, e dessa forma, atender as demandas da Copa da sede da **Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças – FENSG/UPE**, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para emprego no suporte da alimentação dos servidores da unidade.

2. OBJETO

2.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para abastecimento do capo da **Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças – FENSG/UPE**, de acordo com as especificações do item 3, e com as exigências e as condições constantes no Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DE LIMPEZA E INSETICIDA

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO
01	480967-0	ACUCAR - TIPO REFINADO GRANULADO, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,80%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,05%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - MARCA: NENHUMA MARCA REGISTRADA	100	Unidade
02	481478-9	CAFÉ - SUPERIOR TORRADO MOÍDO, EM PO HOMOGÊNEO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRÃOS CONILLON, ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES - MARCA: NENHUMA MARCA REGISTRADA, 250GR.	250	Unidade
03	234937-0	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLÁVEL, ATÓXICO, CERTIFICADO POR ÓRGÃO OFICIAL, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES.	125	Tiras
04	373210-0	PRATO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 15 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 250ML, SEM TAMPA Caixa com 500 Unid.	01	Caixa

05	271361-6	GARFO- PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	10	Pacote
06	383158-2	COLHER- DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	40	Pacote
07	133504-9	COLHER PARA CAFEZINHO MISTA, CAIXA COM 15 PACOTES DE 200 UNIDADES	40	Pacote

5. DA GARANTIA

5.1. A EMPRESA VENCEDORA será responsável por efetuar qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição desses materiais objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.2. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência.

5.3. A substituição dos materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

6.1. O prazo máximo será de 15 (quinze) dias para entrega dos materiais solicitados, em conformidade com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento similar, encaminhado pela Seção de Compras da FENSG.

6.2. A data de horário de entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Compras, através do servidor **Felipe Lucena**, pelo telefone (81) 3183-3614, no horário das 09h às 13h.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na **Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças – FENSG/UPE, situado na Rua Arnóbio Marques, nº 310, Santo Amaro, Recife/PE**, no horário das 09h às 12h e de 13h às 14h, em dia útil observado as seguintes condições:

I – Recebimento Provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Empresa Vencedora, rigorosamente conforme descrito no item 3 – das especificações, deste Termo de Referência, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido pela **FENSG/UPE**;

b) O Setor de Compras da **FENSG/UPE**, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

II – Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, servidor designado pela Diretoria, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com exigido neste Termo de Referência;
- b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.
- c) Caso insatisfatório as especificações, o material deverá ser substituído, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação formal da CONTRATANTE;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
- f) O manual com especificações técnicas e instruções; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência.

6.4. Os materiais deverão ser novos e com validade mínima de 24 meses, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues nos endereços acima mencionados, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.5. Os materiais deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6.6. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

7. HORÁRIO DE REFERÊNCIA

7.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

8.4. Os fornecedores que não possuem conta bancária na Caixa Econômica Federal ficarão responsáveis por qualquer despesa bancária referente ao recebimento dos valores correspondentes às suas faturas.

8.5. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar na execução do contrato;

9.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.1.8. Cometer fraude fiscal;

9.1.9. Fizer declaração falsa.

9.2. Para as condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, e 9.1.9 será aplicada a multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas;

10.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos conforme especificações neste Termo de Referência, sujeitando-se as sanções estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as especificações e detalhes que integram este Termo de Referência;

10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da **FENSG/UPE**.

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da FENSG/UPE, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.6. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado a verificação do atendimento às especificações contidos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas, decorrente da obrigação contratual;

11.1.2. Receber o objeto dentro dos trâmites legais e procedimentos pré-estabelecidos atendendo as exigências das especificações de cada item;

11.1.3. Notificar por escrito a contratada, quando houver em desacordo o objeto contratado com as especificações exigidas no processo de compras;

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

Recife, 27 de agosto de 2024.



Lucimário Fidelis Da Silva

FENSG-SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO